

DECRETO Nº 5.284, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Homologa a Resolução nº 179, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 179, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 179, de 4 de dezembro de 2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que dispõe a prestação de serviços para ligação de Água, Esgoto Sanitário e Outros Serviços.

Parágrafo único. A Resolução referida no “*caput*” deste Artigo passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de dezembro de 2019.



JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



Referenciada
Pelo Decreto
nº 5.284

RESOLUÇÃO Nº 179

“Dispõe sobre prestações de serviços para ligação de Água, Esgoto Sanitário e Outros Serviços”.

Mauro André Martins, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º - Todos os serviços prestados na ligação de Água, Esgoto Sanitário e Outros Serviços, serão cobrados a partir do dia 01 de janeiro de 2020, da seguinte maneira:

1 – Serviços de ligação de água e esgoto em ruas com recomposição asfáltica:

1.1 – Lado par (curto)

1.1.1 – Ligação de água.....	R\$ 288,00
1.1.2 – Ligação de esgoto.....	R\$ 460,00
1.1.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....	R\$ 500,00

1.2 – Lado Impar (longo)

1.2.1 – Ligação de água.....	R\$ 640,00
1.2.2 – Ligação de esgoto.....	R\$ 460,00
1.2.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....	R\$ 740,00

2 – Serv. de ligação de água e esgoto em avenida com recomposição asfáltica:

2.1 – Lado par (curto)

2.1.1. – Ligação de água.....	R\$ 365,00
2.1.2 – Ligação de esgoto.....	R\$ 680,00
2.1.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....	R\$ 795,00

(Handwritten signatures)

- 2.2 – Lado ímpar (longo)
- 2.2.1 – Ligação de água.....R\$ 854,00
 - 2.2.2 – Ligação de esgoto.....R\$ 680,00
 - 2.2.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R\$ 1075,00
- 3 – Serviços de ligação de água e esgoto em ruas sem pavimentação asfáltica:
- 3.1 – Lado par (curto)
- 3.1.1 – Ligação de água.....R\$ 136,00
 - 3.1.2 – Ligação de esgoto.....R\$ 136,00
 - 3.1.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R\$ 192,00
- 3.2 – Lado ímpar (longo)
- 3.2.1 – Ligação de água.....R\$ 154,00
 - 3.2.2 – Ligação de esgoto.....R\$ 136,00
 - 3.2.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R\$ 230,00
- 4 – Religação de água.....R\$ 30,00
- 5 – Serviços no cavalete:
- 5.1 – Mudança de posição de cavalete.....R\$ 154,00
 - 5.2 – Troca de cavalete.....R\$ 79,00
 - 5.3 – Instalação/conserto de cavalete.....R\$ 79,00
- 6 – Mudança de registro de calçadaR\$ 57,00
- 7 – Conserto em geral por hora.....R\$ 23,00
- 8 – Desobstrução de águas pluviais residencial.....R\$ 79,00
- 9 – Desobstrução de ramal de esgoto residencial.....R\$ 79,00
- 10 – 2ª via da conta de água e esgoto.....R\$ 4,60
- 11 – Certidão, Declaração e outros.....R\$ 13,00

ml *Or*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone: (18) 3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

- 12 – Limpeza de fossa:
12.1 – Área urbana ou rural.....R\$ 205,00
- 13 – Hora da máquina:
13.1 – Retroescavadeira.....R\$ 150,00
13.2 – Caminhão Munck.....R\$ 192,00
13.3 – Bomba de sucção.....R\$ 102,00
- 14 – Viagem de água por m³ sem transporte.....R\$ 3,00

Artigo 2º - Todas as despesas com a reconstituição do asfalto em ligações de água e de esgoto sanitário em rua ou avenida, será por conta do requerente, incluso na ligação.

Artigo 3º - Toda ligação de água e esgoto poderá ser paga em até 05 (cinco) parcelas, inclusa na fatura de água e esgoto.

Artigo 4º - Para limpeza de fossa fora do perímetro urbano será cobrado o valor adicional de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por quilometro rodado.

Artigo 5º - A substituição de Hidrômetro que for danificado pelo consumidor será cobrado o valor de 100% (cem por cento) de um novo e nos demais casos será substituído sem ônus ao proprietário.

Artigo 6º - Esta Resolução substitui a de nº 177, de 03 de janeiro de 2019, e revoga as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Pereira Barreto, 04 de dezembro de 2019.


Mauro André Martins
Diretôr

